



GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar
 70049-900 - Brasília-DF
 Tel.: (61) 3312-8709 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO N° 21329/GM-MD

Brasília, 11 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
 Deputada **SORAYA SANTOS**
 Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
 Câmara dos Deputados
 70.160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 715/2020

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1322, de 13 de julho de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 715/2020, por meio do qual o Deputado Deputado IVAN VALENTE (PSOL/SP), requer ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre o contrato efetivado com a Empresa Iveco para o fornecimento de Blindados ao Exército Brasileiro.

2. A respeito do assunto, cumpre-me informar à nobre Deputada as respostas aos seguintes questionamentos:

1) Em relação ao contrato firmado em 2009 com a empresa Iveco para o fornecimento de 2.044 Blindados para o Exército Brasileiro, encaminhar os nomes e cargos dos gestores responsáveis pela assinatura do referido contrato. Encaminhar a lista com os valores e as datas de pagamentos efetivados à referida empresa, desde a assinatura do contrato. Encaminhar a lista com as entregas efetivadas pela empresa contratada, desde a assinatura do contrato.

Resposta:

O Contrato 03/2009, que previa a aquisição de 2044 plataformas veiculares, não foi executado, portanto, não teve efeito prático, não houve nenhuma entrega e, consequentemente, nenhum pagamento foi efetuado.

2) Quais foram os motivos para a repactuação do contrato para o fornecimento de blindados ao Exército Brasileiro pela empresa Iveco em 2016? Encaminhar cópia dos estudos e pareceres que identificaram irregularidades ou a inviabilidade do contrato inicialmente assinado. Encaminhar cópia dos procedimentos internos instaurados para apurar a responsabilidade dos gestores que firmaram o contrato com as irregularidades ou inviabilidade que justificou sua repactuação.

Resposta:

O Contrato 03/2009 foi rescindido. Não foi identificada qualquer irregularidade no Contrato, o que houve foi uma diminuição no número de plataformas a adquirir, em razão de restrições orçamentárias, o que redundou em renegociação com a empresa. O Contrato de 2016 citado, trata-se de um total de 1580 plataformas, celebrado entre o Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Material, com a empresa IVECO.

3) O Ministério da Defesa determinou a instauração de algum procedimento interno para apurar a responsabilidade pela necessidade de repactuação da contratação efetivada com a empresa Iveco para o fornecimento de blindados? Encaminhar cópia de todos os pareceres dos órgãos de controle interno sobre o contrato firmado com a empresa Iveco para o fornecimento de blindados ao Exército Brasileiro em 2009 e sobre a repactuação efetivada em 2016.

Resposta:

Não houve determinação do Ministério da Defesa para a instauração de qualquer procedimento interno para apurar responsabilidade de repactuação da contratação, haja vista que houve a rescisão do Contrato por restrição orçamentária, tendo o Exército que adequar-se aos recursos disponibilizados, diminuindo o número de veículos a adquirir, rescindindo o Contrato 03/2009 e elaborando novo processo de aquisição que culminou com a assinatura do Contrato 120/2016.

4) Encaminhar cópia dos estudos, pareceres e documentos encaminhados ao Tribunal de Contas da União sobre o contrato firmado com a empresa Iveco para o fornecimento de blindados ao Exército Brasileiro em 2009 e sobre a repactuação efetivada.

Resposta:

Relativo à solicitação de documentos encaminhados ao Tribunal de Contas da União (TCU), o Exército Brasileiro julga-se impedido, haja vista que o processo tramita em sigilo no Tribunal de Contas da União, sendo daquele Egrégio Tribunal a competência para autorizar o fornecimento de documento constante dos autos do processo.

3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Azevedo e Silva, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 12/08/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2577670** e o código CRC **E7379CFE**.